



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 266

de 02 de agosto de 2001

Inclui no Plano Plurianual aprovado pela Lei Complementar nº 182/97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Complementar nº 250/00, para o exercício de 2001, despesas com transporte de alunos.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, despesas com transporte de alunos, na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto: Transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Objetivo: Terceirização de parte do transporte de alunos do ensino fundamental público, residentes no Município de Botucatu (zona rural e distritos), visando melhorar a qualidade desse transporte para aqueles que não disponham de escolas na região de sua residência.

Art. 2º - Fica incluído igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2001, aprovada pela **Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2000**, despesas com transporte de alunos, da seguinte forma:

Projeto: Transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Objetivo: Terceirização de parte do transporte de alunos do ensino fundamental público, residentes no Município de Botucatu (zona rural e distritos), visando melhorar a qualidade desse transporte para aqueles que não disponham de escolas na região de sua residência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para fazer face as despesas de mão-de-obra com transporte de alunos, obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

| Código | Proj/ativ. | Especificação | Valor R\$ |
|------------|------------|--|------------|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO | |
| 3.1.1.1.03 | | <i>Outras Despesas de Pessoal</i> | 130.000,00 |
| 08422392 | 24 | Convênio Transporte de Alunos | 130.000,00 |

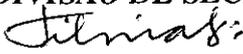
Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS